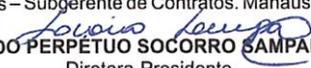
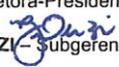


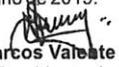
SOUZA-ME; OBJETO: Fornecimento de Água Mineral Natural; Gaseificação: s/ Gás; Garrafão de 20L; Retornável; Qtde: 5.000 unidades; RDL Nº 50/2019, na forma do Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93; VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 8/7/2019 a 7/7/2020; DOT. ORÇAM.: Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.302.3276.2084.0001; Nat. Desp.: 33903007; Fonte: 230, em 8/7/2019, a NE Nº 1080/2019, no valor de R\$ 1.456,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. PROC. ADM.: 845/2019-HEMOAM; RESP. EXTRATO: Bárbara Cristina Derzi Amazonas Rodrigues – Subgerente de Contratos. Manaus, 19/7/2019.


VISTO: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
 Diretora-Presidente


BÁRBARA DERZI – Subgerente de Contratos

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

ERRATA da Resenha de Autorização de Deslocamento do servidor do IPAAM, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, nos D.O.E. Nº 34.038 DE 09/07/2019. **Onde se lê:** Período: 08 à 09/07/2019; **Leia-se:** Período: 08 à 10/07/2019; Manaus, 18 de Julho de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 147/2019

DISPÕE sobre o registro de ponto no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazona e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os Termos da **Lei Estadual nº 1.762**, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o teor do **artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 20.275**, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas estaduais, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso XIII, parágrafo único, da **Lei nº 3.510**, de 21 de maio de 2010; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores do IPAAM.

RESOLVE:

I - ESTABELECE a jornada semanal e o horário dos servidores do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, da seguinte forma:

a) **O horário de funcionamento para o atendimento ao público é de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;**

b) **A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais para os servidores do Quadro de Pessoal, desde que não detentores de cargo comissionado;**

c) **A jornada de trabalho será cumprida da seguinte forma;**

- Das 8h às 14h - (com intervalo de 15 minutos) Servidores Estatutários;

- Das 8h às 12h e 13h às 17h - (com intervalo de 1 hora para o almoço) Servidores Comissionados;

- Das 8h às 14h ou 11h às 17h - Estagiários;

d) **Havendo necessidade do serviço, o Gestor da Pasta, Diretorias e respectivas Gerências, excepcionalmente, poderão convocar os servidores para atuarem além da carga horária fixada na alínea anterior, em caso de prazos a serem respeitados, pendências em atendimentos, por imperiosa necessidade do serviço;**

e) **Todos os servidores ocupantes de cargos efetivos no exercício de cargos comissionados, terceirizados, contratados e estagiários ficam submetidos ao registro de faltas e presenças, excetuando-se os cargos de direção superior, compreendendo o Diretor-Presidente, Diretoria Técnica, Diretoria Jurídica e Diretoria Administrativo-Financeira;**

II – Excetua-se do disposto no item anterior todos os serviços essenciais, como:

a) serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;

b) as atividades de fiscalização externa;

III – DISCIPLINAR o registro das entradas e saídas dos servidores mediante a observação do disposto abaixo:

a) **O período de tolerância é de 15 (quinze) minutos após o horário de entrada do expediente;**

b) **São consideradas "falta":**

1 – A inexistência do registro de frequência;

2 – A saída não autorizada antes da última hora de expediente.

c) **As faltas integrais ao serviço somente serão abonadas por motivo legal, de doença ou a serviço;**

d) **A falta será descontada à razão de 1/30 avos da remuneração;**

e) **Será descontado um terço do vencimento ou remuneração do dia, se comparecer ao serviço na hora seguinte ao início do expediente ou dele se retirar antes da hora regulamentar, ou ainda, ausentar-se, sem autorização, por mais de sessenta minutos;**

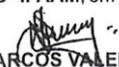
f) **É considerada "saída a serviço" aquela efetivada dentro do horário de expediente, no interesse do Instituto e com a anuência da chefia imediata do servidor, assim como a participação de cursos, seminários, congressos e demais atividades inerentes aos serviços prestados por este Instituto;**

g) **As saídas particulares, a serviço e antecipadas autorizadas ficam sob a responsabilidade da chefia imediata, –que deverá informar através de Memorando à Diretoria de Administrativa-Financeira - DAF;**

h) **Os casos não previstos neste expediente serão apreciados pelo Diretor-Presidente;**

IV – VIGÊNCIA: Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2019.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, em Manaus, 18 de julho de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
 Diretor Presidente do IPAAM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 028/2019-GAB/SECOM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos),

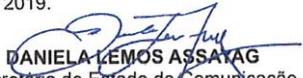
RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **BÁRBARA CRISTINA SOUZA DA SILVA**, Assessora, Matrícula Nº 248.523-0A, CPF Nº 013.316.102-14, do quadro de pessoal comissionado da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, para exercer as atribuições de ouvidoria.

II – Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 15/07/2019.

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, em Manaus, 16 de julho de 2019.

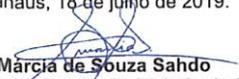

DANIELA LEMOS ASSATAG
 Secretária de Estado de Comunicação

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Extrato nº 61/2019-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 15/2019-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e CORAÇÃO DO PAI - IRANDUBA**, CNPJ: 13.434.693/0002-53, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **BARRY DOUGLAS HALL**, RG nº 2899368-3 SSP/AM, CPF nº 335.608.702-91, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais), em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 01180000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00273 **Vigência:** De 18/07/2019 a 17/03/2020; **Assinatura:** 18/07/2019; **Processo Administrativo:** (018)0345.2019.

Manaus, 18 de julho de 2019.


Márcia de Souza Saldó
 Secretária de Estado da Assistência Social

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Extrato nº 62/2019-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 16/2019-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e CORAÇÃO DO PAI - MANAUS**, CNPJ: 13.434.693/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **BARRY DOUGLAS HALL**, RG nº 2899368-3 SSP/AM, CPF nº 335.608.702-91, **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho. **Valor Global:** R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais), em parcela única. **Unidade Orçamentária:** 31701; **Programa de Trabalho:** 08.244.3235.2040.0001; **Fonte de Recurso:** 01180000; **Natureza de Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho nº:** 2019NE00271 **Vigência:** De